



Processo nº 102
Fls:
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

#### **MENOR PREÇO**

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA DA ABERTURA: 23 DE JULHO DE 2021, ÀS 08 HORAS.

## **PREÂMBULO**

- 1. DA REGÊNCIA
- 2. DO OBJETO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6. DA PROPOSTA
- 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9. DO RECURSO É DA IMPUGNAÇÃO
- 10. DA CONTRATAÇÃO
- 11. DO PAGAMENTO
- 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência Especificações;
- Anexo II Formulário (modelo) de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A D





Processo nº 102
Fls: 121
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

#### MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, por meio da Pregoeira oficial designada pela portaria nº 118/2021 de 07 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos do Buriti/MS no dia 14 de maio de 2021, edição 0551/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, no dia 23 de julho de 2021, às 08 horas, na cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

## 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5. Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6. Resoluções do TCE/MS;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, a aquisição de materiais de higiene e segurança em atendimento a rede municipal de ensino.
- **2.2.** A contratação será formalizada por intermédio do Contrato, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- **2.3.** O contrato terá validade até 31/12/2021, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão concorrer neste **Pregão**, as empresas que:
  - 3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.1.2. Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos:
- 3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **3.2.2.** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.
  - **3.2.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

A TO





Processo nº 102
Fls: 122
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**3.2.4.** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - **4.1.1.** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, antes do início do credenciamento.
  - **4.1.2. Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- **4.3.** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4.** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se mediante declaração na forma do Anexo VIII deste edital.
  - **4.6.1.** O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementarnº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.7.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.8.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando à fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.





Processo nº 102 Fls: 123

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**5.1.** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

# MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 ENVELOPE 01 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL E CNPJ

# MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** As propostas comerciais deverão ser preenchidas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
  - **6.1.1.** A proposta deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante).
  - **6.1.2.** A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante:
  - **6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a abertura dos envelopes;
  - **6.1.4.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, com, no máximo, duas casas decimais, pós vírgula.
  - **6.1.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, bem como a marca do produto licitado.
  - **6.1.6.** O valor por item informado deve ser inferior ou igual ao valor de referência mencionado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.2.** A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3.** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.





Processo nº 102
Fls: 124
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **6.4.** Caso os prazos estabelecidos nos subitem 6.1.3, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.5.** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço inexeqüível, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- **6.6.** As Propostas de Preços deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2.** A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço por item e total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o "menor preço por item".
- **7.3.** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
  - a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
  - c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.4.1.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5.** A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6.** A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.





Processo nº 102
Fls: 125
Rub.:

#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- **7.8.** Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - **7.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **7.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - **7.9.2.** Caso a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, na forma do subitem 8.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).
  - **7.9.3.** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2° do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).
- **7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **7.13.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

**8.1.** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

# 8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

(A)





Processo nº 102
Fls: 126
Rub.:

#### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

#### 8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF n°358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n°443 de 17.10.2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

# 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **DEMAIS DOCUMENTOS:**

- **8.1.4.** Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital, observadas as penalidades cabíveis.
- **8.1.5.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(10)



Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti

Processo nº 102
Fls: 102
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

- **8.2.** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- **8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
  - b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - c) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 8.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 8.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
  - **8.4.3.** A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5.** Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal n°123/2006).
  - **8.5.1.** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).
  - **8.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).
- **8.6.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.





Processo nº 102
Fls: 128
Rub.: 100

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **8.7.1.** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **8.7.2.** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### 9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1.** Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
  - **9.1.1.** A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email, conforme endereços constantes no subitem 14.13, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;
- **9.2.** A petição deverá ser dirigida à Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
  - **9.2.1.** Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.
- **9.3.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.4.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita à Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).
- **9.5.** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).
- **9.7.** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas à Pregoeira, que deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 14.13, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8.** As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9.** Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **9.10.** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.





Processo nº 102 Fls: 129 Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**9.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** As obrigações serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.
- **11.2.** O prazo para a assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- **11.3.** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n. 8.666/93, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- **11.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, sendo que o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do fornecimento, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666,93 e suas alterações, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **12.2.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **12.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la.
- **12.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **12.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- **12.6.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **12.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.





Processo nº 102
Fls: 130
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**12.8.** Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria de Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti, na seguinte dotação:

U.O	02.05	Secretaria Municipal de Educação
Programa	12.361.109	Implementação do Plano Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2.064	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza Despesa	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo
Ficha	378	

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **14.2.** Fica assegurado ao Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.
- **14.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **14.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- **14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente.
- **14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **14.8.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 14.9. O ato de homologação do procedimento não confere o direito a contratação.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- **14.11.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.







Processo nº 102
Fls: 131
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **14.12.** As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito.
- **14.13.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti MS, ou através do email: licitação doisirmaos doburiti.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.
- **14.14.** Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 09 de julho de 2021.

MOISES PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração





Processo nº 102
Fls: 131
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade pregão presencial a aquisição de materiais de higiene e segurança em atendimento a rede municipal de ensino, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As aquisições são necessárias para a execução do plano de biossegurança necessário a ação de retomada às atividades presenciais e rotinas preventivas (volta às aulas).

#### 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, à medida em que se revelar necessária, tendo por finalidade as ações descritas nas Comunicações Internas e no Plano de Biossegurança da rede municipal de ensino, durante a vigência do contrato, e de acordo com as especificações e quantidades no presente Termo de Referência.

#### 4. PRAZO MÁXIMO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1. Os materiais serão empregados em ações a serem realizadas diretamente pelos servidores do município, em suas diversas demandas.
- 4.2. Os pedidos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na autorização de fornecimento, conforme prazo, especificações e quantidades solicitadas.
- 4.3. A participação na licitação implicará na aceitação de todas as condições nele estabelecidas, sendo que, o não cumprimento das condições de entrega no prazo estipulado ensejará imediata rescisão do contrato, além da aplicação da sanções e penalidades previstas neste Termo de Referencia, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4. A administração poderá, uma vez verificada que a falta dos objetos ocasionará prejuízo ou transtorno, cancelar os itens da ordem de compra que estiverem em atraso, mediante comunicação à contratada, sem prejuízo das sanções elencadas neste edital.
- 5. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: menor preço por item.

#### 6. PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

6.1. Não serão praticados valores superiores ao abaixo especificado, baseado no orçamento médio:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	AGUA SANITÁRIA CX COM 12 UNIDADES DE 1 LT Água Sanitária, Caixa com 12 unidades, o produto deve ter concentração mínima de 02% de cloro ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica cada unidade contendo 01 litro.	CX	45	R\$ 42,08	R\$ 1893,60
2	BOTAS DE BORRACHA EM MATERIAL PVC Botas de borracha em material PVC e material nitrílico superfície cabedal espelhada Interior malha de poliéster 100% CA 30.536 impermeável	PAR	33	R\$ 53,45	R\$ 1763,85







Processo nº 102
Fls: 132
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML CX		T		
3	COM 24 UND Detergente líquido neutro de boa qualidade, (caixa com 24 unidades de 500 ml)	CX	29	R\$ 54,5333	R\$ 1581,4657
4	FLANELA AMARELA 40X60CM Flanela amarela medindo 40x60cm, confeccionada em tecido 100% algodão, alta absorção de umidade.	UN	150	R\$ 11,9466	R\$ 1791,99
5	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO MÉDICO Luva de Látex para procedimento não médico, Confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural(sem adição de pigmentação), bio absorvível(amido). Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos caixa com 50 pares	PAR	30	R\$ 103,1792	R\$ 3095,376
6	LUVA LATEX CANO LONGO Luva Latex cano longo, confeccionada em látex natural -palma e dedos com antiderrapante Comprimento aproximado - (total) - 40cm	PAR	115	R\$ 13,6166	R\$ 1565,909
7	MÁSCARA FACIAL DE TECIDO 100% ALGODÃO  Máscara facial de tecido 100% algodão, dupla camada, com elástico roliço extremamente confortável, (03 unidades para cada aluno/ fornecimento de kits)	UN	5500	R\$ 4,7833	R\$ 26308,15
8	PANO DE CHÃO ATOALHADO Pano de chão atoalhado (felpudo) tamanho do pano: 42 cm x 70 cm composição: 85% algodão e 15% poliester	UN	138	R\$ 12,7666	R\$ 1761,7908
9	PAPEL TOALHA/ INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS BRANCO FARDO COM 5.000 MIL UNIDADES PAPEL TOALHA/ INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS BRANCO FARDO COM 5.000 MIL UNIDADES	FARDO	12	R\$ 75,1357	R\$ 901,6284
10	PISSETA BICO CURVO 1000ML  Pisseta bico curvo - Frasco Lavador confeccionado em  Polietileno Translúcido graduado em Silk-Screen /capacidade 1000 ml - 1 Litro com tampa para o bico	FRASCO	40	R\$ 18,85	R\$ 754,00
11	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS Sabonete liquido galão de 5 litros	GALÃO	23	R\$ 45,774	R\$ 1052,802
12	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INJETADO EM PLÁSTICO ABS Suporte para papel toalha injetado em plástico ABS sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, capacidade: 600 folhas aproximadamente, Medidas:(altura) 285mmx (largura)255mm x (profundidade) 120mm	UN	10	R\$ 61,9666	R\$ 619,666
13	TERMÔMETRO DIGITAL  - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Temperatura de trabalho: 10 a 40°C - Temperatura Relativa:85% - Resolução mínima: 0,1 °C - Precisão: ± 0,1 °C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109°F)	UN	9	R\$ 178,2083	R\$ 1603,8747
14	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO PEDAL Produto fabricado em MDF com pintura a Gel de alta resistência, Altura: 89 cm fechado e 108 cm aberto com o recipiente dentro dele, Largura da base: 22x20 cm, Largura do corpo 11x11 cm, Peso: 2,016 kg.	UN	9	R\$ 346,5166	R\$ 3118,6494
15	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA TECIDO NÃO TECIDO Touca descartável de TNT branca composto por Tecido não tecido, 1 (uma) camada de spunbonded. 100% polipropileno. Com bordas plissadas e elástico atóxico. Pacote com 100 unidades.	РСТ	16	R\$ 21,725	R\$ 347,60
16	VINIL ANTI-CHAMA 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA VINIL ANTI-CHAMA 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA	UN	3	R\$ 248,70	R\$ 746,10
17	ÁLCOOL EM GEL 70° FR 200 ML Álcool em gel 70° frascos de 200 ml	FRASCO	1600	R\$ 9,45	R\$ 15120,00





Processo nº 102
Fls: 133
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

18	ÁLCOOL EM GEL GALÃO 5 LITROS 70° ÁLCOOL EM GEL GALÃO 5 LITROS 70°	UN	36	R\$ 64,236	R\$ 2312,496
19	ÁLCOOL LIQUIDO 70°, CX COM 12 FRASCOS ÁLCOOL LIQUIDO 70°, CX COM 12 FRASCOS	CX	36	R\$ 107,15	R\$ 3857,40

#### Valor Total:

#### R\$70.196,35 (setenta mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

- **6.2**. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- **6.3**. A contratada se obrigará a realizar a troca dos objetos que sejam julgados fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança dos servidores, e as despesas das trocas serão de responsabilidade da contratada.
- **6.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitados, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **8.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Detentora da Ata estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- **8.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a Detentora da Ata poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- **8.3.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a Detentora da Ata se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- **8.4.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do fornecimento, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Detentora da Ata, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- **8.5.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 183 de 2009:
  - a) Inexecução total ou parcial do contrato:
  - b) Apresentação de documentação falsa;
  - c) Comportamento inidôneo;





Processo nº 102 Fls: 134 Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- **8.6.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Detentora da Ata, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- **8.7.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para o	os itens a seguir, deixar de:		
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esta Ata; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

<sup>\*</sup> Incide sobre a parte inadimplida.

- **8.8.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.9.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total da Ata de Registro de Preços, o que ensejará o cancelamento do preço registrado.
- **8.10.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Detentora da Ata ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **8.11.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- **8.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Processo nº 102
Fls: 135
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 9.1. É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da contratante. A contratada fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste pregão.
- 9.2. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

#### 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato terá vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

#### 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a contratante.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### 12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

#### 13. DA APROVAÇÃO:

13.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 09 de julho de 2021.

EDER DE AGUIAR VIANA Secretário Municipal de Educação







Processo nº 102
Fls: 136
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA (modelo)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor total
i	AGUA SANITÁRIA CX COM 12 UNIDADES DE 1 LT Água Sanitária, Caixa com 12 unidades, o produto deve ter concentração mínima de 02% de cloro ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica cada unidade contendo 01 litro.	CX	45			
2	BOTAS DE BORRACHA EM MATERIAL PVC Botas de borracha em material PVC e material nitrílico superfície cabedal espelhada Interior malha de poliéster 100% CA 30.536 impermeável	PAR	33			
3	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML CX COM 24 UND  Detergente líquido neutro de boa qualidade, (caixa com 24 unidades de 500 ml)	CX	29			
4	FLANELA AMARELA 40X60CM Flanela amarela medindo 40x60cm, confeccionada em tecido 100% algodão, alta absorção de umidade.	UN	150			
5	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO MÉDICO  Luva de Látex para procedimento não médico, Confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural(sem adição de pigmentação), bio absorvível(amido). Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos caixa com 50 pares	PAR	30			
6	LUVA LATEX CANO LONGO Luva Latex cano longo, confeccionada em látex natural - palma e dedos com antiderrapante Comprimento aproximado - (total) - 40cm	PAR	115			
7	MÁSCARA FACIAL DE TECIDO 100% ALGODÃO Máscara facial de tecido 100% algodão, dupla camada, com elástico roliço extremamente confortável, (03 unidades para cada aluno/ fornecimento de kits)	UN	5500			
8	PANO DE CHÃO ATOALHADO Pano de chão atoalhado (felpudo) tamanho do pano: 42 cm x 70 cm composição: 85% algodão e 15% poliester	UN	138			
9	PAPEL TOALHA/ INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS BRANCO FARDO COM 5.000 MIL UNIDADES  PAPEL TOALHA/ INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS BRANCO FARDO COM 5.000 MIL UNIDADES	FARDO	12			
10	PISSETA BICO CURVO 1000ML  Pisseta bico curvo - Frasco Lavador confeccionado em  Polietileno Translúcido graduado em Silk-Screen  /capacidade 1000 ml - 1 Litro com tampa para o bico	FRASCO	40			
11	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS Sabonete liquido galão de 5 litros	GALÃO	23			
12	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INJETADO EM PLÁSTICO ABS Suporte para papel toalha injetado em plástico ABS sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, capacidade: 600 folhas aproximadamente, Medidas:(altura) 285mmx (largura)255mm x (profundidade) 120mm	UN	10			
13	TERMÔMETRO DIGITAL  - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Temperatura de trabalho: 10 a 40°C - Temperatura Relativa:85% - Resolução mínima: 0,1 °C - Precisão: ± 0,1 °C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109°F)	UN	9			





R\$

Processo nº 102
Fls: 134
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO PEDAL  Produto fabricado em MDF com pintura a Gel de alta resistência, Altura: 89 cm fechado e 108 cm aberto com o recipiente dentro dele, Largura da base: 22x20 cm, Largura do corpo 11x11 cm, Peso: 2,016 kg.	UN	9	
15	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA TECIDO NÃO TECIDO Touca descartável de TNT branca composto por Tecido não tecido, 1 (uma) camada de spunbonded. 100% polipropileno. Com bordas plissadas e elástico atóxico. Pacote com 100 unidades.	PCT	16	
16	VINIL ANTI-CHAMA 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA VINIL ANTI-CHAMA 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA	UN	3	
17	ÁLCOOL EM GEL 70° FR 200 ML Álcool em gel 70° frascos de 200 ml	FRASCO	1600	
18	ÁLCOOL EM GEL GALÃO 5 LITROS 70° ÁLCOOL EM GEL GALÃO 5 LITROS 70°	UN	36	
19	ÁLCOOL LIQUIDO 70°, CX COM 12 FRASCOS ÁLCOOL LIQUIDO 70°, CX COM 12 FRASCOS	CX	36	

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.					
Cidade- UF, de	de	2021.			
Telefone:					
Banco:	AG:	CC:			

VALOR TOTAL

# CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A proposta de preços deverá ser solicitada através do e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br. A proposta poderá também ser retirada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal, sito a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h.

O licitante deverá fornecer os dados da empresa para cadastro, com no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail oficial e dados bancários.





Processo nº 102
Fls: 138
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)					, CNPJ/MF
n°		,	situada	(endereço	
		_, dec	lara, sob as	s penas da Lei,	nos termos
do Inciso VII, art. 4º da Lei Fed da habilitação exigidos no Edit pelo Processo Administrativo nº	tal de PREGÃO				
Por ser expressa manifestação da	a verdade, firm	o o pre	sente.		
cidade	(), estado	_ de		de 2021.	
	bo do CNPJ/M presentante leg			0	





Processo nº 102
Fls: 139
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça

tempo, sob as penas	ticipar de licitações púb da Lei, a existência d eterminada no §2º, do a	e fatos super	rvenientes impeditiv	
	MS,	/	/	
A	ssinatura do represent	ante legal da	empresa	
NOME:				
	RAZÃO SOCIAL	DA EMPRE	SA	

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA





Processo nº 102
Fls: 140
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

n°do disposto no incise acrescido pela Lei n°9 anos e trabalho noturr	, por i	ntermédio de ser portador (a) nºa la Lei Federal nº atubro de 1.999, c	u representant da Carteir , <b>D</b> 28.666, de 21 que não empre	ra de Identidade ECLARA, para fins de junho de 1.993, ega menor de dezoito
Ressalva: emprega me	enor, a partir de qu	uatorze anos, na c	ondição de ap	rendiz ( ).
	MS,	de	de	;
	Assinatura do re	presentante legal	da empresa	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Dois Irmãos do Buriti

Processo nº 102
Fls: 141
Rub.:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** 

# ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI, Situado na Av. Reginaido Lemes da								
Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito								
Municipal, Wlademir de Souza Volk, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº.								
001053159 SSP/MS e CPF n°. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo								
Grande,	Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominada Contratante e a							
empresa	1	_, inscrita	a no C	NPJ/MF	sob o nº			
	, com estabelecimen	nto na			, na			
cidade	, com estabelecimen	, dorava	inte den	ominada	Contratada,			
represer	ntada neste ato por	,	brasileiro,	portador o	da carteira de			
identida	ntada neste ato por, emitida po	ela SSP/	, e do CPF	no	, pactuam			
o prese	nte Contrato, cuja celebração foi au	torizada pe	lo despach	no de hom	ologação do			
	o de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03							
	2021, e nos termos da Lei Federal nº							
	as e condições que se enunciam a segui		in sua arac	ii reaução,	ateriaraas as			
	, ,							
1. CLA	USULA PRIMEIRA – DO OBJETO	)						
1.1. AO	UISIÇÃO DE MATERIAIS D	E HIGIE	ENE E	SEGURA	ANCA EM			
	DIMENTO A REDE MUNICIPAL DE			beccia	n qu			
_		Er tor to.						
2. CLA	USULA SEGUNDA – DO VALOR							
2.1. O valor total para aquisição dos materiais, objetos deste contrato, é de R\$								
j, comorne tabela abarao.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR	VLR			
	3		¥	UNT	TOTAL			
1								

2.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.

VALOR TOTAL

2.3. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco

0

RS





Processo nº 102
Fls:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

credenciado, a critério da Administração, sendo que o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666,93 e suas alterações, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 3.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 3.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 3.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 3.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 3.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 3.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria de Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti, na seguinte dotação:

U.O	02.05	Secretaria Municipal de Educação		
Programa	12.361.109	Implementação do Plano Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	2.064	Manutenção do Ensino Fundamental		
Natureza Despesa	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo		
Ficha	378			

A





Processo nº 102
Fls: 143
Rub.:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** 

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- **6.1.1.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados;
- **6.1.2.** Emitir a autorização de **fornecimento**;
- **6.1.3.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- **6.1.4.** Rejeitar no todo ou em partes os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- **6.1.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos produtos contratados;
- **6.1.6.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 6.1.7. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, conforme Lei Federal 8666/93.
- **6.1.8.**Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre as aquisições, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato a ser firmado com a Contratada.
- **6.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as condições do Termo de Referência e do presente edital;
- **6.1.10.**Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.

#### 6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1. Manter inalteradas as marcas e demais condições propostas.
- **6.2.2.** Executar e entregar os produtos dentro do prazo estipulado, informando por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo, cabendo a administração aceitar ou não a justificativa.
- **6.2.3.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, os produtos contratados sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- **6.2.4.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- **6.2.5.** Trocar, ás suas expensas, no todo em parte o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que não estejam de pleno acordo com o Termo de Referência.
- **6.2.6.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- **6.2.7.**Responsabilizar-se por todas as despesas com o (s) pagamento (s) do (s) salário (s) do (s) funcionário (s) que venha contratar para auxiliar na execução do objeto deste certame bem como com os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

(A)





Processo nº 102
Fls: 144
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **6.2.8.** Arcar com todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **6.2.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do contrato.
- **6.2.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1° do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- **6.2.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas e outras taxas que incidir sobre a nota fiscal.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 7.1. É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da contratante. A contratada fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste pregão.
- 7.2. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a contratante.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

# 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 9.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:





Processo nº 102
Fls: 145
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Inexecução total ou parcial do contrato:
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa		
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.		0,4% por dia		
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;		1,6% por dia		
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia		
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia		
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia		
6	Inexecução total do contrato;	10	10%		
Para o	Para os itens a seguir, deixar de:				
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia		
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia		
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia		
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia		

\* Incide sobre a parte inadimplida.

9.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que





Processo nº 102
Fls: 146
Rub.:

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

- 9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - A RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.
- 10.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:
- 10.2.1. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.
- 10.2.2. Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.
- 10.2.3. Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltará a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assin vias, os representantes das partes.	am o presente instrumento, em 02 (duas)
Dois Irmãos do Buriti -MS, de de	<del>.</del>
WILL A DENGIN DE COLUZA MOLIZA	

WLADEMIR DE SOUZA VOLK Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA







Processo nº 102
Fls: J47
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### ANEXO VII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Ellipresa		, inscrita no CNPJ/N	if n°, por
intermédio de seu representa	inte legal o Si	r. (a)	_, portador (a) da Carteira
de Identidade n°	expedida	a pela/ e de	CPF n°,
<b>DECLARA</b> , sob as sançõe empresa, na presente data, é o	s administrat	ivas cabíveis e sob	as penas da lei, que esta
( ) MICROEMPRESA, con	forme Inciso	I, art. 3° da Lei Comp	lementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUE n° 123/12006.	ENOPORTE,	conforme inciso II, an	rt. 3° da lei Complementar
DECLARA ainda que a empartigo 3° da Lei Complement			
	- MS,	de	de .

CARIMBO DE CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

